



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Rio das Antas (SC), 14 de Dezembro de 2023

**DECISÃO FINAL DO RECURSO E CONTRARRAZÕES**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0161/2023- PMRA

TOMADA DE PREÇOS para obras e serviços de engenharia Nº 0007/2023 - PMRA

FASES: **DECISÃO FINAL** BASEADO NO PARECER JURÍDICO REFERENTE PROCESSO SUPRA CITADO

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada por **EMPREITADA GLOBAL** (Material e Mão de Obra), para execução de **OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q.**, sobre pedras poliédricas com 7.975,73 m<sup>2</sup> da Rua XV de Novembro, Gramados, no Município de Rio das Antas/SC. Tudo conforme Projeto, Planilha orçamentária, memorial descritivo, ART e demais normas do Edital.

**EMPRESA RECORRENTE:**

CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-CNPJ: 06.099.082/0001-50.

**CONTRARRAZÕES:**

MINEROCHA CATARINENSE LTDA-CNPJ 02.720.984/0001-00.

LB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-CNPJ 04.492.725/0001-03.

Aos **QUATORZE** dias do mês de **DEZEMBRO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E TRÊS** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio das Antas, neste ato representado pelos Presidente e demais membros da comissão, abaixo assinados, nomeado pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 096/2023 de 14 de Agosto de 2023, **RECEBEM** e **ANALISAM** o parecer da Assessoria Jurídica referente ao encaminhamento feito por esta comissão no sentido de auxiliar na decisão **quanto ao recurso apresentado a as contrarrrazões das empresas acima citadas.**

**ANÁLISE DO PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA**

Após o acolhimento do RECURSO e das CONTRARRAZÕES apresentados pelas empresas já mencionadas, onde foi motivo de análise e deliberação quanto às alegações apresentadas, no sentido de que a comissão deveria reconsiderar o ato sobre a HABILITAÇÃO das empresas MINEROCHA CATARINENSE LTDA e LB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

**CONCLUSÃO FINAL**

A relação de documentos é sempre obrigatória, neste sentido a comissão analisará e se houver dúvida ou recurso apresentado, analisará de forma mais detalhada / criteriosa, neste sentido a documentação das empresas MINEROCHA CATARINENSE LTDA e LB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, passaram por nova análise por esta comissão.

Quando ao recurso apresentado pela empresa CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - CNPJ: 06.099.082/0001-50, demonstrando seu inconformismo quanto a decisão da comissão, seguimos o posicionamento da Assessoria jurídica, no sentido de NEGAR PROVIMENTO, tendo em vista que as empresa em questão, no entendimento esta comissão, apresentaram a documentação exigida no edital, nos prazos estabelecidos por lei, considerando as empresas citadas HABILITADAS.

Esta comissão passa a expor a relação das empresas habilitadas definitivamente e determina o dia 18 de Dezembro de 2023 às 09:00 Horas para julgamento das propostas de preço.

**Empresas HABILITADAS definitivamente**

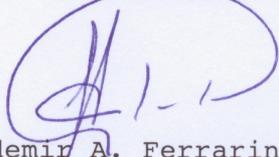
- ✓ 1) CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-CNPJ 06.099.082/0001-50
- ✓ 2) LB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-CNPJ 04.492.725/0001-03
- ✓ 3) CONSTRUTORA BRANGER EIRELI LTDA-CNPJ 34.448.864/0001-92
- ✓ 4) VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA-CNPJ: 09.223.659/0001-81
- ✓ 5) KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI-CNPJ: 22.798.043/0001-05
- ✓ 6) MINEROCHA CATARINENSE LTDA-CNPJ: 02.720.984/0001-00

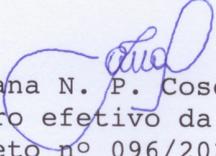
Se em algum tempo futuro se identificar má fé ou apresentação de documentação falsa, ou ainda, que tenham de alguma forma induzido a comissão a tomar decisão equivocada a seu favor, a empresa poderá sofrer as sanções administrativas.

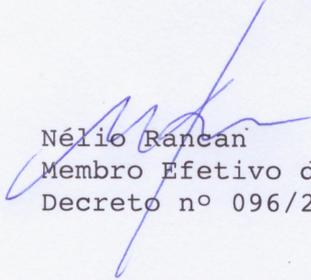
Sendo o que nos cumpria declarar e expor.

Sem mais,

Atenciosamente

  
Ademir A. Ferrarin  
Presidente da CPL  
Decreto nº 096/2023

  
Juliana N. P. Coscodai  
Membro efetivo da CPL  
Decreto nº 096/2023

  
Nélio Rancan  
Membro Efetivo da CPL  
Decreto nº 096/2023